



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

Quarta-feira • 5 de Julho de 2023 • Ano X • Nº 3028

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av Clériston Andrade, 815 Ibipitanga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEFEQTE1MZYXMUJ3MKZBRT

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DECRETO Nº 083, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Ibipitanga e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o § 3º do art. 20, da Lei Complementar nº 002, de 13 de novembro de 2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA,

DECRETA:

Art. 1º Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Ibipitanga, para aplicação no exercício de 2023, são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único. Os valores constantes do Anexo de que trata o caput deste artigo foram atualizados tomando-se por base o IPCA-E – Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Série Especial, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período em 5,90%.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2023.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 083, DE 05 DE JULHO DE 2023.

2014	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641
2015	1,1776	1,1776	1,1776	1,1776	1,1776	1,1776	1,1776	1,1776	1,1776	1,1776	1,1776	1,1776	1,1776
2016	1,2517	1,2517	1,2517	1,2517	1,2517	1,2517	1,2517	1,2517	1,2517	1,2517	1,2517	1,2517	1,2517
2017	1,2886	1,2886	1,2886	1,2886	1,2886	1,2886	1,2886	1,2886	1,2886	1,2886	1,2886	1,2886	1,2886
2018	1,3369	1,3369	1,3369	1,3369	1,3369	1,3369	1,3369	1,3369	1,3369	1,3369	1,3369	1,3369	1,3369
2019	1,3870	1,3870	1,3870	1,3870	1,3870	1,3870	1,3870	1,3870	1,3870	1,3870	1,3870	1,3870	1,3870
2020	1,4468	1,4468	1,4468	1,4468	1,4468	1,4468	1,4468	1,4468	1,4468	1,4468	1,4468	1,4468	1,4468
2021	1,5122	1,5122	1,5122	1,5122	1,5122	1,5122	1,5122	1,5122	1,5122	1,5122	1,5122	1,5122	1,5122
2022	1,6698	1,6698	1,6698	1,6698	1,6698	1,6698	1,6698	1,6698	1,6698	1,6698	1,6698	1,6698	1,6698
2023	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DECRETO Nº 084/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município de Ibipitanga, para o exercício de 2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o art. 241, da Lei Complementar nº 002, de 13 de novembro de 2014-CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2023, constante do Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2023.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 084/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “inter-vivos”	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO COTA ÚNICA	29/09/2023 – sem desconto.
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO COTA ÚNICA	29/09/2023- sem desconto.
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	31/08/2023
TAXA DE PUBLICIDADE - MENSAL	No ato do licenciamento
TAXA DE PUBLICIDADE - ANUAL	31/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº 085, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a reestruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme se infere do Ofício enviado pela Supervisora do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome: Edilene Perciliana de Sousa Santos.
Cargo: Secretária Municipal da Assistência Social

Coordenador do Programa Bolsa Família

Nome: Erica Maria de Macedo Salles.
Cargo: Gestora do Programa Bolsa Família.

Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Eugênia Samira Rocha Souza
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Educação

Nome: Valdir Barbosa de Souza
Cargo: Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga, em 05 de Julho de 2023.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito